



DIÁRIO OFICIAL

Órgão Oficial do Município de Lucena-Paraíba

Lucena -Paraíba, segunda-feira, 24 de janeiro de 2025 - Ano 2025 -Nº 4937 www.lucena.pb.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

DECRETOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA

DECRETO Nº 1.041/2025 GAPRE-LUCENA

**ESTABELECE MEDIDAS
RESTRITIVAS, NA
MOBILIDADE URBANA E NO
TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE
LUCENA, NOS DIAS 26/02/2025
A 05/03/2025 (CARNAVAL-2025),
E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Constitucional do Município de Lucena, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 59, inciso V, da Lei Orgânica:

Considerando a necessidade de controlar o tráfego de veículos nas vias de praias, aumentar a efetividade da fiscalização de trânsito, a segurança dos pedestres nos locais próximos ao Palco da Festa de Carnaval na Praia de Lucena no período de 26/02/2025 a 05/03/2025(CARNAVAL - 2025), e nos entornos;

Considerando as decisões tomadas pela reunião do comitê municipal de organização e controle das ações de mobilidade urbana e na segurança pública do município;

Considerando a necessidade de manter o bom funcionamento das atividades culturais e turísticas na orla central do Município de Lucena, evitando-se o acesso de paredões e veículos não autorizados nas vias de pedestres;

DECRETA:

I - DAS MEDIDAS DE RESTRIÇÃO DE TRÂNSITO DE VEÍCULOS NAS VIAS DE PRAIAS E NO LOCAL DA FESTA DO CARNAVAL 2025.

Art. 1º. Fica determinado que a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana adotará medidas de restrição de tráfego de veículos nas vias de acesso à praia do centro de Lucena, e nas ruas do entorno do projeto da festa do Carnaval nos dias 26/02/2025 a 05/03/2025.

Art. 2º. Durante o período do Carnaval nos dias 26/02/2025 a 05/03/2025 serão instaladas barricadas de trânsito, com placas restringindo o acesso de veículos não autorizados, permitindo apenas o acesso de veículos de órgãos de fiscalização municipal, estadual e federal, da Polícia Militar, da Polícia Civil, do Corpo de Bombeiros, e do SAMU, e veículos de moradores das áreas com restrição de tráfego de veículos.

Art. 3º. Em caso de descumprimento da medida restritiva acima, o infrator estará sujeito a sofrer as penalidades previstas no Código de Trânsito Brasileiro, podendo ser autuado, além de ter seu veículo apreendido pela autoridade policial competente.

Art. 4º. Fica terminantemente proibido o trânsito de veículos automotores e motocicletas nas praias de todo Município, especialmente nas praias de maior movimento, na faixa de areia (dunas de praia), localizados nas limitações do Restaurante e Pousada Barçaça, localizados no Bairro de Camaçari até o limite do Bar e Restaurante Peixada do Geraldo, respeitando o acesso e a segurança das pessoas nesses locais.

Parágrafo Primeiro: Ocorrendo o flagrante pela autoridade de trânsito competente, devem ser aplicadas as penalidades previstas no Código de Trânsito Brasileiro, aplicando-se a devida multa por infração grave prevista no artigo 187, inciso I, do CTB, Penalidade: Multa no valor de R\$ 195,23 (Cento e noventa e cinco reais, e vinte e três centavos), além de 5 pontos na CNH.

Parágrafo Segundo: Fica a Secretaria de Mobilidade Urbana (SEMUL) e a Polícia Militar autorizados a realizar monitoramento por meio de câmeras de segurança para flagrar infrações de trânsito nas áreas de praias, visando o apoio aos agentes de trânsito e a própria Polícia Militar que atuarão na realização da segurança dos eventos do Carnaval 2025.

II – DOS HORÁRIOS DE ACESSO PARA VEÍCULOS DE CARGA E DESCARGA NAS VIAS DE ACESSO AO PROJETO DO PALCO DA FESTA DE CARNAVAL 2025.

Art. 5º. Fica determinado que o horário para circulação de carga e descarga nos locais permitidos ao projeto da festa de Carnaval na Praia Central de Lucena será das 08:00 horas da manhã às 16:00 horas da tarde. Para as avenidas David Falcão e Américo Falcão, o horário para circulação de carga e descarga será das 08:00 às 14:00 horas devidos a passagem dos blocos carnavalescos no corredor da folia.

Art.6º. A Secretaria de Mobilidade Urbana informará, sinalizando os locais adequados para realização da circulação de mercadorias dos comerciantes que precisarem descarregar seus produtos.

Parágrafo Único: Em caso de descumprimento da medida restritiva acima, o infrator estará sujeito as penalidades previstas no Código de Trânsito Brasileiro, podendo ser autuado pela autoridade de trânsito, podendo também ter seu veículo apreendido pela autoridade policial competente.

III – DOS SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS PARA O PERÍODO DA FESTA DE CARNAVAL 2025.

Art. 7º. Fica determinado que durante os dias de 26/02/2025 a 05/03/2025, dias que antecedem preparação e a organização da tradicional festa de Carnaval na Praia Central de Lucena, os serviços das secretarias municipais de saúde, infraestrutura, receita, mobilidade urbana e turismo serão considerados essenciais para o bom funcionamento da máquina pública, devendo seus colaboradores (servidores e prestadores de serviços), atenderem as escalas de serviços solicitados pelos respectivos secretários da pasta.

Parágrafo Único: Para fins de compensação, as horas extras de serviços realizadas durante os dias de 26/02/2025 a 05/03/2025, serão pagas via folha de pagamento aos servidores das respectivas secretarias, bem como os prestadores de serviços, por meio de nota empenho, quando ultrapassar os respectivos valores contratados.

III – DAS TAXAS DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO NO LOCAL DO PROJETO DA FESTA DE CARNAVAL 2025.

Art. 8º. Fica determinado que será cobrado pela Secretaria da Receita Municipal uma taxa de ocupação de espaço público, de acordo com o porte do solicitante (pequeno, médio e grande), para os comerciantes e para outros interessados que apresentarem requerimento a Secretaria de Turismo, para instalação de tendas, durante os dias de 26/02/2025 a 05/03/2025.

Parágrafo Primeiro: Os interessados deverão procurar a Secretaria de Turismo e solicitar o espaço para instalação de seu interesse, tenda ou quaisquer outros que venham ocupar os espaços do perímetro do Projeto da Festa de Carnaval 2025, o qual fica previamente delimitado do perímetro entre o final da avenida David Falcão (Próximo ao restaurante arrastão), até o palco da festa.

Parágrafo Segundo: Somente após o pagamento da taxa de ocupação emitida pela Secretaria da Receita, via pix (confirmação imediata), **será emitido o alvará de ocupação provisória de espaço público**, devendo ser apresentado a Secretaria de Turismo para identificar o local da ocupação no Projeto da Festa Carnaval 2025.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 26 de fevereiro até 05 março de 2025.

Lucena-PB, 24 de fevereiro de 2025.


LEOMAX DA COSTA BANDEIRA
PREFEITO

DECRETO Nº 1.042/2025

DISPÕE SOBRE A COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (CPAD), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Lucena, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 59, inciso V, da Lei Orgânica:

CONSIDERANDO a obrigatoriedade para criação/Nomeação da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (CPAD), prevista no art.137 da Lei nº 699/2011(Estatuto do Servidor);

RESOLVE:

1. NOMEAR A COMPOSIÇÃO de servidores efetivos, para compor a comissão de processo administrativo disciplinar, observado as prerrogativas previstas no art. 143 do Estatuto do Servidor:

- I - JANAÍNA TARGINA DE ALMEIDA, matrícula nº 02100;
- II – ABRAÃO DANTAS QUEIROZ, matrícula nº 31331;
- III – EMANUEL LUCEN NERI, matrícula nº 31906;
- IV- ALBENIO LEONARDO SOARES LEITE, matrícula nº 30965 (Suplente)

2. A presidência desta comissão passa a ser exercida por Emanuel Lucena Neri;

3. Esta comissão será mantida por prazo determinado, até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por 180 dias, caso seja necessário para conclusão do(s) processo(s);

4. Todos os membros desta comissão, incluído o suplente, farão jus a mesma gratificação prevista no Decreto 1.018/2024, nos meses em que estiver exercendo a atividade, com instauração, inquérito e julgamento de processos de sua competência, como membros da comissão de processo administrativa disciplinar;

5. O suplente será convocado a participar dos processos em que houver impedimento ou suspeição de um dos titulares da Comissão;

6. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Lucena-PB, 24 de fevereiro de 2025.


LEOMAX DA COSTA BANDEIRA
PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA

Portaria GP Nº. 122/25

O Prefeito Constitucional do Município de Lucena, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 59, inciso V, da Lei orgânica:

RESOLVE:

1. Nomear o(a) Sr.(a). JAMIL EMILIANO BEZERRA, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial, sob o Símbolo CCS-6, ficando lotado(a) na Secretaria de Mobilidade Urbana e Trânsito.

2. Esta Portaria retroage seus efeitos a contar de 03.02.2025 revogada as disposições em contraria.

Lucena, 10 de fevereiro de 2025.


LEOMAX DA COSTA BANDEIRA
PREFEITO

Portaria GP Nº. 123/25

O Prefeito Constitucional do Município de Lucena, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 59, inciso V, da Lei orgânica:

RESOLVE:

1. Nomear o(a) Sr.(a). JANDUIR DORNELAS DA COSTA, para exercer o cargo em comissão de Secretário(a) da Agencia Municipal de Desenvolvimento, sob o Símbolo CCS-1, ficando lotado(a) na Agencia Municipal de Desenvolvimento.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lucena, 17 de fevereiro de 2025.


LEOMAX DA COSTA BANDEIRA
PREFEITO

Portaria GP Nº. 124/25

O Prefeito Constitucional do Município de Lucena, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 59, inciso V, da Lei orgânica:

RESOLVE:

1. Exonerar o(a) Sr.(a). WALDEMILSON DE ALBUQUERQUE NUNES, matricula 31380 que estava respondendo interinamente pela Agencia Municipal de Desenvolvimento, lotado(a) na Secretaria de Administração.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lucena, 17 de fevereiro de 2025.


LEOMAX DA COSTA BANDEIRA
PREFEITO

Portaria GP Nº. 125/25

O Prefeito Constitucional do Município de Lucena, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 59, inciso V, da Lei orgânica:

RESOLVE:

1. Nomear o(a) Sr.(a). ELIONALDO DA SILVA BATISTA, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial, sob o Símbolo CCS-6 ficando lotado(a) na Agência Municipal de Desenvolvimento.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lucena, 17 de fevereiro de 2025.



LEOMAX DA COSTA BANDEIRA
PREFEITO

Portaria GP Nº. 126/25

O Prefeito Constitucional do Município de Lucena, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 59, inciso V, da Lei orgânica:

RESOLVE:

1. Nomear o(a) Sr.(a). MARIA JOSE DA SILVA CORDEIRO GOMES, para exercer o cargo em comissão de Secretário Executivo da Secretaria de Administração, sob o Símbolo CCS-2 ficando lotado(a) na Secretaria de Administração.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lucena, 17 de fevereiro de 2025.



LEOMAX DA COSTA BANDEIRA
PREFEITO

Portaria GP Nº. 127/25

O Prefeito Constitucional do Município de Lucena, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 59, inciso V, da Lei orgânica:

RESOLVE:

1. Nomear o(a) Sr.(a). ANDREIA DA SILVA COSTA, para exercer o cargo em comissão de Secretário(a) da Habitação, sob o Símbolo CCS-1, ficando lotado(a) na Secretaria de Habitação.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lucena, 17 de fevereiro de 2025.



LEOMAX DA COSTA BANDEIRA
PREFEITO

Portaria GP Nº. 128/25

O Prefeito Constitucional do Município de Lucena, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 59, inciso V, da Lei orgânica:

RESOLVE:

1. Nomear o(a) Sr.(a). GIVALDO INACIO DOS SANTOS, para exercer o cargo em comissão de Secretário Executivo da Secretaria de Esporte e Lazer, sob o Símbolo CCS-2 ficando lotado(a) na Secretaria de Esporte e Lazer.

2. Esta Portaria retroage seus efeitos a contar de 03.02.2025 revogada as disposições em contraria.

Lucena, 17 de fevereiro de 2025.



LEOMAX DA COSTA BANDEIRA
PREFEITO



Portaria GP Nº. 130/25

O Prefeito Constitucional do Município de Lucena, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 59, inciso V, da Lei orgânica:

RESOLVE:

1. Nomear o(a) Sr.(a). JOSE ROMUALDO DE FREITAS NETO, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial, sob o Símbolo CCS-6 ficando lotado(a) na Secretaria de Educação.

2. Esta Portaria retroage seus efeitos a contar de 03.02.2025 revogada as disposições em contrária.

Lucena, 17 de fevereiro de 2025.


LEOMAX DA COSTA BANDEIRA
PREFEITO

Portaria GP Nº. 131/25

O Prefeito Constitucional do Município de Lucena, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 59, inciso V, da Lei orgânica:

RESOLVE:

1. Exonerar o(a) Sr.(a). WALDEMILSON DE ALBUQUERQUE NUNES, matrícula que estava respondendo interinamente pela Secretaria de Habitação, lotado(a) na Secretaria de Administração.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lucena, 17 de fevereiro de 2025.


LEOMAX DA COSTA BANDEIRA
PREFEITO

Portaria GP Nº. 132/25

O Prefeito Constitucional do Município de Lucena, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 59, inciso V, da Lei orgânica:

RESOLVE:

1. Nomear o(a) Sr.(a). KLYSSMAN ALVES DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Agricultura, sob o Símbolo CCS-6 ficando lotado(a) na Secretaria de Agricultura e Pesca.

2. Esta Portaria retroage seus efeitos a contar de 03.02.2025 revogada as disposições em contrária.

Lucena, 17 de fevereiro de 2025.


LEOMAX DA COSTA BANDEIRA
PREFEITO

Portaria GP Nº. 133/25

O Prefeito Constitucional do Município de Lucena, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 59, inciso V, da Lei orgânica:

RESOLVE:

1. Exonerar o(a) Sr.(a). KALINE ARRUDA ROLIM, que exerce o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Apoio Ao Estudante, sob o Símbolo CCS-6 lotado(a) na Secretaria de Educação.

2. Esta Portaria retroage seus efeitos a contar de 03.02.2025 revogada as disposições em contrária.

Lucena, 17 de fevereiro de 2025.


LEOMAX DA COSTA BANDEIRA
PREFEITO**Prefeitura Municipal de Lucena**

Avenida Américo Falcão, 736 – Centro – Lucena/ Paraíba

DIÁRIO OFICIAL | Órgão Oficial do Município de Lucena-Paraíba**Leomax da Costa Bandeira**

Prefeito Constitucional

Secretaria de Administração

Disponível em www.lucena.pb.gov.br de segunda à sexta, e em edições especiais.